



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 69/2023

Maceió, 25 de setembro de 2023

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2743/2023
Data: 26/09/2023 - Horário: 11:03
Legislativo

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – FUNDESMAL, no valor que menciona, e dá outras providências”***.

O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas (disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo).

O Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – FUNDESMAL, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando a abertura de crédito suplementar, matéria inequivocamente orçamentária, satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O Projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos para arcar com as despesas de manutenção e modernização do FUNDESMAL, provenientes de superávit financeiro, em conformidade com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V, da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V, da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.


PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

Publicada no DOE do dia 26/9/2023.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR,
AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO
SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO
ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA
MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS –
FUNDESMAL, NO VALOR QUE MENCIONA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – FUNDESMAL, o crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender aos Programas de Trabalho – PT 02.061.0003.2279 – Manutenção da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – 1º Grau, 02.061.0003.2432 – Manutenção da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – 2º Grau e 02.122.0003.3064 – Modernização da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – 2º Grau, e respectivos Planos Orçamentários – PO: 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão, 000002 – Manutenção das Atividades do Órgão e 000007 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos, na forma discriminada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º desta Lei decorrerão do superávit financeiro do FUNDESMAL, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposição do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atendendo ao disposto no inciso V do art. 167 da Constituição Federal e no art. 178 da Constituição Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2023

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO	
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor (R\$)
02561	Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – FUNDESMAL		3.000.000,00
02.061.0003.2279 PO 000002	Manutenção da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – 1º Grau Todo o Estado	339039/759	1.000.000,00
02.061.0003.2432 PO 000002	Manutenção da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – 2º Grau Todo o Estado	339039/759	1.000.000,00
02.122.0003.3064 PO 000007	Modernização da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – 2º Grau Todo o Estado	449052/759	1.000.000,00